



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.529/2012

26 de outubro de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 185.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

06.001.27.122.0003.2010 Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 185.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 185.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02. GOVERNO MUNICIPAL

002.04.122.0011.2003 Manutenção e Encargos com Gabinete do Vice-Prefeito

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 42.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.28.845.0011.3001 Apoio a Outros Entes da Federação

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002.04.129.0011.1016 Construção e Ampliação de Postos Fiscais

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001.13.392.0002.1151 Modernização Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 13.000,00

002.13.392.0002.2105 Dinamização da Biblioteca Pública e Museu

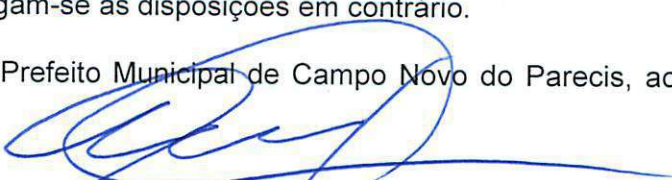
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 185.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2012.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração